PROCESSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 127/2020 FMS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2020 - SRP

TERMO DE APOSTILAMENTO

MATERIAL DE PENSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CONTRATO Nº 127/2020 FMS

OBJETO: Acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descriçõesdo Pregão Presencial nº 018/2020-SRP de acordo a necessidade atual, para processo de pagamento através do Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

AUTUAÇÃO

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2020, autuo o ofício requisitório da secretaria e os documentos que adiante se vê.

Samanta de Araújo Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto Nº 043/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52

Em, 05 de Maio de 2020.

Ofício 205/2020

Ao Gabinete,

Ref.: Solicitação de Apostilamento de Contrato.

SOLICITAÇÃO

Solicito que se providencie o apostilamento do contrato entre oFundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ 11.113.324/0001-52 e a empresa**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ 10.731.996/0001-69, referente ao Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, cujo objeto éo fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, **contrato este sob o nº 127/2020-FMS**.
Justifica-se a necessidade deste, através do **Decreto nº 10 de 05 de maio de 2020**: Abre Crédito Extraordinário porExcesso de Arrecadação no valor de R$ 821.766,66 (oitocentos e vinte eum mil e setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)para custeio das ações enfrentamento de calamidade pública decorrentedo Coronavírus (COVID-19) e da outras providências.
O apostilamento começa a contar a partir do dia 07 de Maio do ano em curso, com prazo até 23 de Julhodo mesmo ano. Sendo que o Termo de Apostilamento será adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19. Ficando aberta uma nova Ação Orçamentária conforme detalhamento abaixo:

Atividade/Projeto	10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde- COVID-19

Na certeza de vossa compreensão, elevando nossos votos de estima e consideração, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Jorge Luis Santos Lemos
Sec. Municipal de Saúde de Poções

AO SETOR DE CONTABILIDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, determino que Vossa Senhoria informe quanto à existência de recursos orçamentários capazes de atender à respectiva despesa - acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descriçõesdo Pregão Presencial nº 018/2020-SRP de acordo a necessidade atual, para processo de pagamento através do Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

Justificativa:
Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adestrito somente aos itens específicos às ações de combate ao COVID-19

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

DO SETOR CONTÁBIL

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Senhor Prefeito,

Tendo em vista os relevantes motivos apontados no vosso expediente, informamos que o pleito ali apresentado deve ser atendido, com a urgência solicitada, posto que há disponibilidade financeira e orçamentária com a lei Orçamentária Anual e Compatibilidade com o Plano Anual e Lei de Diretrizes Orçamentária, sendo que a despesa decorrente da presente solicitação será custeada pela UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde
030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica
10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade
10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos
14 - Transferência de Recursos

Poções, BA, 05 de maio de 2020.

Atenciosamente,

Gustavo Correia Silva
Setor Contábil

GABINETE DO PREFEITO

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Procuradoria Jurídica

O Prefeito Municipal de Poções - BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da unidade solicitante: Secretaria Municipal de Saúde, considerando a necessidade de acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descriçõesdo Pregão Presencial nº 018/2020-SRP de acordo a necessidade atual, para processo de pagamento através do Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), solicita análise e parecer técnico consultivo, quanto ao Termo de Apostilamento, tendo como justificativa: Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adestrito somente aos itens específicos às ações de combate ao COVID-19

Segue Dotação pretendida para elaboração da minuta do Termo e deferimento, referente ao contrato administrativo nº. CONTRATO Nº 127/2020 FMS.

Aguardamos a sua apreciação e aprovação se em consonância.

Gabinete do Prefeito, 05 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Poções / Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apostilamento do contrato n 0127/2020/FMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções e a Empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, para a inclusão de atividade / projeto nas dotações no quadro de detalhamento de despesas (QDD), cujo objeto é o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender a UPA e SAD, Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme DECRETO municipal n 10, de 05 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário por excesso de arrecadação para ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus.

Versa o presente parecer acerca da regularidade do Termo de apostilamento ao contrato n 0127/2020/FMS, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Poções e a Empresa M&A SUPRA COMERCIAL LTDA, para a inclusão de atividade / projeto nas dotações no quadro de detalhamento de despesas (QDD), cujo objeto é o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender a UPA e SAD, Unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde, conforme DECRETO municipal n 10, de 05 de maio de 2020, que abre crédito extraordinário por excesso de arrecadação para ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus.

Inicialmente, cabe frisar que o art. 65 da Lei n. 8.666/93 estabeleceu expressamente as situações que ensejam modificação da relação jurídico-contratual. Com fundamento na finalidade dessas disposições legais, é sabido de que há a regra de que toda e qualquer alteração promovida por instrumentos contratuais firmados pela Administração seja realizada por meio da expedição de termo aditivo, seja alteração unilateral ou consensual, em regra, exige-se sua formalização por termo aditivo.

Contudo, apesar da regra ser expressa no que diz respeito a utilização de termos aditivos, nem todos os eventos ocorridos no curso de um contrato que afetam as condições até então praticadas exigem a expedição deste termo. O art. 65 da Lei ne 8.666/93, autoriza o seguinte:

> Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: (...)
>
> §8º variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizacões financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como empenho de dotações orçamentárias suplementares até limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando celebração de aditamento.

Nessas condições, o apostilamento difere do termo aditivo na medida em que este último se ocupa da formalização das alterações nas cláusulas contratuais inicialmente ajustadas. Vale dizer, aplica-se em face da necessidade de aditar, ou seja, alterar aquilo que foi inicialmente pactuado.

Diferentemente do aditivo, o apostilamento não precisa ser publicado na imprensa oficial, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Outra característica da apostila é que não há necessidade da assinatura do contratado ou sua anuência, bastando seu conhecimento, que se faz pela remessa de uma de suas vias, permanecendo outra juntada ao contrato. Ademais, usa-se a apostila para alterações de menor relevância sobre as quais órgão poderá decidir independentemente da anuência do contratado.

Partindo das premissas expostas acima, vê-se que o apostilamento é a forma mais adequada para o presente caso, em que se objetiva incluir uma nova dotação orçamentária ao contrato de número 0134/2018. Como cediço, a Administração tem dever de apontar recurso que fará frente a futura despesa já quando da instauração do processo administrativo licitatório (art. 7S, 2e, III, c/c art. 38, caput, c/c art. 116 da Lei nº 8.666/93).

Ainda, o art. 55, inciso V, da Lei de Licitações, prevê como cláusula necessária em qualquer contrato, "o crédito pelo qual correrá despesa, comindicação da classificação funcional programática da categoria econômica". A indicação dos créditos orçamentários trata-se de mera "execução" do ajuste firmado, não sendo razoável interpretá-la como uma "modificação", de modo exigir celebração de termo aditivo.

Ante o exposto, levando em conta os argumentos jurídicos acima delineados **opino pela possibilidade de realização do termo de apostilamento requerido**, nos termos do artigo 65, §8º da Lei 8.666/93 e Decreto Municipal n º 10 – de 05 de maio de 2020.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Poções/Bahia, 06 de Maio de 2020.

YANNE MACEDO MATOS
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 51735

MINUTA DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, E A EMPRESA
.....
...

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça da Bandeira, 024 – CENTRO – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, denominado **CONTRATANTE** e a empresa e a empresa ....., pessoa Jurídica, Inscrito no CNPJ sob o nº ....., com endereço na ....., nº ....., CEP ....., Bairro ....., ..., representado por, ..., Portador da Cédula de Identidade sob o nº ..... e CPF sob o nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, com base nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, oriundo da PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2020 - SRP, resolvem celebrar o presente apostilamento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições do **Pregão Presencial nº 060/2018**, que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com a necessidade atual para processo de pagamento através do **Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020**: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19;

1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.4 Atividade/Projeto:10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19;

1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma:

Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde
030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica

10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade
10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos
14 - Transferência de Recursos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 O prazo do Apostilamento será da data de sua assinatura **até o dia 23 de Julho de 2020**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas.

4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo de apostilamento em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil.

Poções, ... de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito

Testemunhas:

1) _____ 2)_____

CPF: CPF:

GABINETE DO PREFEITO

Do: Gabinete do Prefeito.
Para: Setor de Contrato.

O Prefeito Municipal de Poções - BA no uso de suas atribuições legais informa que após analisar o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, já consultado o Setor Contábil e com base no parecer emitido pela Procuradoria Jurídica que deferiu para TERMO DE APOSTILAMENTO, visando acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descriçõesdo Pregão Presencial nº 018/2020-SRP de acordo a necessidade atual, para processo de pagamento através do Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), autorizo o setor de contrato a concluir o processo e sua devida publicação com base na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020, oriundo do CONTRATO Nº 127/2020 FMS.

Gabinete do Prefeito, 06 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2020 FMS

O Prefeito Municipal de Poções – Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades do TERMO DE APOSTILAMENTO, e no Parecer Jurídico, cujo objeto visa acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD, para fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descriçõesdo Pregão Presencial nº 018/2020-SRP de acordo a necessidade atual, para processo de pagamento através do Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).
Justificativa: Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);
Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adestrito somente aos itens específicos às ações de combate ao COVID-19

Mediante exposto Ratifico e autorizo a realização do referido termo de Apostilamento.

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

Ao Setor de Contabilidade
Empenho e Vinculação

Autorizo ao Setor de Contabilidade empenhar e vincular o referido Termo de Apostilamento ao empenho do CONTRATO Nº 127/2020 FMS, cuja dotação acrescida ficou a seguinte:

Unidade Orçamentária 30700 - Secretaria Municipal de Saúde
030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções

Atividade/Projeto 10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde
10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica
10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica
10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade
10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19

Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte 02 - Receitas e Transf. de Impostos
14 - Transferência de Recursos

Gabinete do Prefeito, 07 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal

TERMO DE APOSTILAMENTO

Praça da Bandeira, 02 – Centro – Poções – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2020 FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, **COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11,113,324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde,doravante denominado **CONTRATANTE,** edo outro lado à empresa**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial à Rua A,nº 58, LT 23 QD 001 Caji, Bairro: Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 040/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP,que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com a necessidade atual para processo de pagamentoatravés do **Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020**: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19;

1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.4 Atividade/Projeto:10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19;

1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma:

Unidade Orçamentária	30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto	10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade **10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 O prazo do Apostilamento será da data de sua assinatura **até o dia 23 de Julho de 2020**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas.

4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil.

Poções-BA, 07 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito

Gustavo Correia Silva
Setor Contábil da Prefeitura

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: 971096145 49 CPF: 82906874515

ANEXO I - REFERENTE AO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2020 - FMS

LOTE 16 - Material Penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender upa						
ITEM	**MEDICAMENTOS**	**UNID**	**QUANT.**	**MARCA**	**V.UNIT**	**V.TOTAL**
1	Abaixador de língua, madeira, descartável c/100 unidades	Pct	50	THEOTO	R$ 6,00	R$ 300,00
2	Agulha, hipodérmica ,13 x 4,5; copo em aço inox, protetor plástico, estéril e descartável c/100 unidades	Cx	35	S.R	R$ 12,00	R$ 420,00
3	Agulha, hipodérmica ,20 x 5,5; copo em aço inox, protetor plástico, estéril e descartável c/100 unidades	Cx	35	S.R	R$ 12,00	R$ 420,00
12	Algodão hidrófilo 500 g em rolo	Uni	200	NATHY	R$ 23,00	R$ 4.600,00
21	Avental descartável pcte c/10 unidades	Pct	50	DESCARPACK	R$ 77,00	R$ 3.850,00
22	Almontolia, 250 mL, cor âmbar	Uni	40	J.PROLAB	R$ 7,00	R$ 280,00
VALOR TOTAL						**R$ 9.870,00**

Juliano Ribeiro da Silva
Setor Financeiro
Sec. de Saúde
[illegible]-2017

PUBLICAÇÃO

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2020 FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, **COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11,113,324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde,doravante denominado **CONTRATANTE,** edo outro lado à empresa**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial à Rua A,nº 58, LT 23 QD 001 Caji, Bairro: Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 040/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP,que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com a necessidade atual para processo de pagamentoatravés do **Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020**: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19;

1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.4 Atividade/Projeto:10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19;

1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma:

Unidade Orçamentária	30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto	10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade **10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

2.1 O prazo do Apostilamento será da data de sua assinatura **até o dia 23 de Julho de 2020**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES

4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas.

4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil.

Poções-BA, 07 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito

Gustavo Correia Silva
Setor Contábil da Prefeitura

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 127/2020 FMS

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 127/2020 FMS, DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES - BAHIA, situada à Praça da Bandeira, nº 02, Bairro: centro, Poções-Bahia, FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob nº 14.242.200/0001-65, neste ato representado pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, **COM A COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11,113,324/0001-52, com sede à Rua: Cardeal da Silva, nº 75, Bairro:centro, CEP. 45.260-000, representado por Jorge Luis Santos Lemos, Secretário Municipal de Saúde,doravante denominado **CONTRATANTE**, edo outro lado à empresa**M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial à Rua A,nº 58, LT 23 QD 001 Caji, Bairro: Itinga, Lauro de Freitas-Bahia, CEP: 42.700-000, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA,** com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente apostilamento,mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 040/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP,que será necessário acrescentar uma atividade/projeto nas dotações no Quadro de Detalhamento de Despesas, de acordo com a necessidade atual para processo de pagamentoatravés do **Decreto Municipal nº 10 de 05 de maio de 2020**: Que abre Crédito Extraordinário por Excesso de Arrecadação para custeio das ações de enfrentamento de calamidade pública decorrente do Coronavírus (COVID-19);

1.2 Sendo que o presente Termo de Apostilamento está adstrito somente aos itens listados em anexo, específicos às ações de combate ao COVID-19;

1.3 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta da inclusão dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

1.4 Atividade/Projeto:10.122.09.2.068 – Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19;

1.5 Sendo assim a dotação orçamentária passa a ser da seguinte forma:

Unidade Orçamentária	30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/Projeto	10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade **10.122.09.2.068 - Enfrentamento da Emergência em Saúde - COVID-19**
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.113.324/0001-52

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS
2.1 O prazo do Apostilamento será da data de sua assinatura **até o dia 23 de Julho de 2020**, e de acordo com as solicitações da Contratante não se computando os casos previstos no artigo 1.058 do Código Civil Brasileiro;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Original que colidirem com as constantes do presente Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES
4.1 Permanece o Foro da Cidade de Poções, Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do Contrato, das testemunhas.
4.2 E por acharem justos, assinaram o presente termo aditivo em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas abaixo arroladas, Prefeito, Secretários e Setor contábil.

Poções-BA, 07 de maio de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito

Gustavo Correia Silva
Setor Contábil da Prefeitura

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.731.996/0001-69
Certidão nº: 3426597/2020
Expedição: 05/02/2020, às 14:55:55
Validade: 02/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M & A SUPRA COMERCIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.731.996/0001-69, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M & A SUPRA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.731.996/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:27:54 do dia 20/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/07/2020.
Código de controle da certidão: **7E4F.6BDA.3DC5.1A60**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 07/05/2020 13:36

Certidão Especial de Débitos Tributários

(Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº. **20201342478**

RAZÃO SOCIAL	
M & A SUPRA COMERCIAL LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
082.462.846	**10.731.996/0001-69**

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

225080.0060/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO

225080.0066/18-9 - Inicial/PARA JULGAMENTO

233084.0110/18-0 - Inicial/PARA JULGAMENTO

269283.0007/18-1 - Inicial/PARCELAMENTO

299430.0006/19-1 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.0039/17-1 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.0041/17-6 - Inicial/PARCELAMENTO

600000.1036/18-4 - Inicial/PARCELAMENTO

800000.0401/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 07/05/2020, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

LAURO DE FREITAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Secretaria da Fazenda
Coordenação Tributária

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO CADASTRO MOBILIÁRIO

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (ª) Diretor (a) do Departamento de Receita e Arrecadação. datada em 03/03/2020. sob processo de nº .

Certificamos para os devidos fins de direito. que até a presente data a Pessoa Física / Jurídica M & A SUPRA COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CPF/MF ou CNPJ/MF sob o nº. 10731996000169. encontra-se quite com os tributos municipais referentes à inscrição municipal nº. 10012577.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em Dívida Ativa, quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, conforme estabelece o art. 301. §1º. da Lei nº. 1.572/2015 do Código Tributário e de Rendas do Município de Lauro de Freitas.

Certidão Emitida via WEB

Nada mais para constar, em firmeza de que eu. , lavrei a presente em 03/03/2020 09:41:06. a qual vai asssinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo Diretor do Departamento de Receita e Arrecadação.

Código de Controle: 37437700003631112020030 3
Emitida via Internet, às 09:41:05 **hs, do dia** 03/03/2020
Validade: 90 dias.

OBSERVAÇÃO:
- A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: http://sefaz.laurodefreitas.ba.gov.br;
- Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CAIXA

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.731.996/0001-69
Razão Social: M E A SUPRA COMERCIAL LTDA ME
Endereço: RUA A 58 LT 23 QD 01 CAJI / ITINGA / LAURO DE FREITAS / BA / 42700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2020 a 15/07/2020

Certificação Número: 2020031803274200219350

Informação obtida em 30/03/2020 17:00:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONTRATO Nº 127/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO ENTRE SI CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES E A EMPRESA M&A SUPRA COMERCIAL LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES (BA), estabelecida à Praça da Bandeira, nº 02, centro, Poções-BA, inscrita no CNPJ sob n.º14.242.200/0001-65, neste ato representada pelo Ilm.º Leandro Araújo Mascarenhas, Prefeito Municipal, **COM COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÕES**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Cardeal da Silva, nº 75, centro, Poções-Ba, inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ: 11.113.324/0001-52, neste ato representado pelo Secretário o Sr. Jorge Luís Santos Lemos, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 466.638.785-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **M&A SUPRA COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 10.731.996/0001-69, com endereço comercial à Rua A, nº 58, LT 23 QD 001 Caji, Bairro: Itinga, Lauro de Freitas- Bahia, CEP: 42.700-000, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2020-SRP, nas disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterada pela Lei 8.883/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato o Registro de Preços para o fornecimento parcelado de material penso, soluções parenterais de grande volume e correlatos para atender UPA e SAD, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde deste Município, conforme descrições constantes da Ata de Registro nº 040/2020, referente ao Edital Pregão Presencial nº 018/2020-SRP.

§ 1° A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.

§ 2° A presente contratação está sendo formalizada de forma direta, por Modalidade Pregão Presencial n° 018/2020-SRP, com base no, do art. 11, da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E ENTREGA

a) O Regime de Execução do presente Contrato é de preço unitário, em obediência ao Edital do Pregão Presencial N° 018/2020-SRP e seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

b) A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

a) De 05 dias, a partir da solicitação da Contratante.

b) Na entrega dos medicamentos e material, deverão ser apresentados registro da ANVISA, das mesmas marcas apresentadas na proposta.

c) Na entrega referente ao lote 16 medicamentos de atenção básica, deverão ser realizados de diariamente no setor de Assistência Farmacêutica, prazo máximo de entrega 24 horas, conforme solicitação do Contratante em poucas quantidades.

§ 1° O recebimento definitivo do objeto deste Contrato, só se concretizará após adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZOS

3.1 O prazo do Contrato será **até 31/12/2020**, a contar da data de sua assinatura;

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 O Preço Total para a entrega do objeto será de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** resultante das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 018/2020-SRP e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro.

4.2 O pagamento efetivar-se-á, a cada quantidade solicitada e entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da expedição da nota fiscal e do recebimento das mercadorias, de acordo com as especificações;

§ 1° Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2° Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/ e/ ou Recibo, o referido documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

4.3 Os Preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.

4.4 Os preços constantes na proposta ou orçamento poderão sofrer revisões objetivando manter o equilíbrio econômico financeiro pela variação do custo da produção – efetivamente comprovado pelo fabricante do produto – até a data do faturamento de cada remessa, conforme determina o art.65, letra "d" da Lei Federal n.º8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Orçamentária a seguir especificada:

Unidade orçamentária	30700 - Secretaria Municipal de Saúde 030701 - Fundo Municipal de Saúde de Poções
Atividade/projeto	10.122.09.2.038 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.301.09.2.040 - Gestão das Ações de Atenção Básica 10.301.09.2.041 - Gestão das Ações de Assistência Farmacêutica 10.304.09.2.042 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde 10.302.09.2.044 - Manutenção do Bloco MAC - Média e Alta Complexidade
Elemento de despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte	02 - Receitas e Transf. de Impostos 14 - Transferência de Recursos

Parágrafo Único: A empresa deverá apresentar junto com a(s) nota(s) fiscal(is) e/ou fatura(s):

I. **Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal;**
II. **Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual;**
III. **Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, referente à Dívida Ativa da União e Tributos Federais;**
IV. **Prova de regularidade junto ao INSS;**
V. **Prova de regularidade junto ao FGTS;**
VI. **Prova de regularidade junto a Justiça do Trabalho.**

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 DA CONTRATADA:

6.1.1 A CONTRATADA deverá fornecer o objeto de acordo a necessidade da CONTRATANTE.

6.1.2 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros fins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

6.1.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;
6.1.4 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do contrato.
6.1.5 A CONTRATADA obriga-se a manter estoques suficientes para atender as necessidades de abastecimento contido no Edital, que é parte integrante deste Contrato.
6.1.6 Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei 8.666/93;
6.1.7 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme previsto no Art 55, inciso XII da Lei nº 8.666/93.
6.1.8 Comunicar à Prefeitura Municipal de Poções- Bahia os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
6.1.9 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos no Edital e Contrato.

6.2 DA CONTRATANTE:
6.2.1 Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
6.2.2 A fiscalização do fornecimento será por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.
6.2.3 Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial dos serviços, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.
6.2.4 Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art. 61, §1º da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações;
6.2.5 Fiscalizar o serviço, dar soluções às consultas feitas, determinar as providências que lhe parecem cabíveis e anotar os fatos ou observações cujo registro se faça necessário;
6.2.6 Os preços registrados serão publicados no Diário Oficial do Município;
6.2.7 Emitir autorização para aquisição dos materiais e produtos.

CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES
7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:
7.2 Advertência sempre que forem constatadas infrações leves.
7.3 Multa por atraso imotivado do fornecimento do Produto, nos prazos abaixo definidos:
- **a)** 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, em caso de: atraso na entrega superior a 5 (cinco) dias, desistência na entrega do material;
- **b)** até 30 (trinta) dias: 0,3% ao dia, sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- **c)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 10% a 15% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto;
- **d)** superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: 20% sobre o valor da fatura do fornecimento do produto.

7.4 Suspensão nos prazos abaixo definidos:
- **a)** de até 12 (doze) meses quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal;
- **b)** suspensão de até 12 (doze) meses e multa sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

c) não atender as especificações técnicas (nomenclatura e marca) e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% e 20%;
d) paralisar o fornecimento do produto, sem justa causa e prévia comunicação à administração: multa de 10% a 20%;
e) adulterar ou alterar características física, química ou biológica do produto fornecido: multa de 20%;
f) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, produto falsificado, furtado, deteriorado, ou danificado: multa de 20%.

7.5 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 8.3 e 8.4.
7.6 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do município até o comprimento de penalidades que lhe foi imposta
7.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de ocorrido o prazo de penalidade aplicada.
7.8 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente e no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Administração.
7.9 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, o contratado deverá recolher a multa por meio de depósito em Conta Corrente em nome da Prefeitura, ou responderá pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
7.10 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, e depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
7.11 As sanções prevista no item 08 deste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 8.4 facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas.
7.12 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.
7.13 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso os prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições da Seção V, Capítulo III das Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações.
8.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
8.3 Quando a rescisão ocorrer com base com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
8.4 O presente contrato poderá ser rescindido pelas situações previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que a CONTRATANTE terá todas as garantias previstas no art. 77, da lei em referência.
Parágrafo Único: No caso de rescisão deste Contrato, a Contratada receberá, apenas, o pagamento relativo ao objeto fornecido à Contratante.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1 Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;
9.2 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
9.3 Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
9.4 Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
9.5 Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA - COBRANÇA JUDICIAL
10.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL
11.1 As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Poções- Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.
12.2 E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Poções-Bahia, 06 de abril de 2020.

Leandro Araújo Mascarenhas
Prefeito Municipal
Contratante

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Marco Antonio Cruz Tomo Portela
M&A SUPRA COMERCIAL LTDA
Empresa Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF: 829 068 345 15